ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00401001/19

O SISTEMA CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA., foi instituído pela **Lei Municipal nº. 441**, **de 13 de maio de 2005,** e através da **Portaria nº. 003 de 13 de fevereiro de 2019**, foi regulamentada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **$1º, do art. 11**, **da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019-100101**, tendo como objeto, a contratação de pessoa física, para prestar serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal Junto a Secretaria Municipal de Educação, com base nas regras preconizadas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Ponta de Pedras/PA, 15 de janeiro de 2019.

GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA:59489529249

Digitalmente assinado porGLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA:59489529249
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTIFICAR, CN=GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA:59489529249
Razão:I am the author of this document
Localização:
Data:2019-01-15 14:22:39
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Glaydson George Machado de Miranda
Coordenador de Controle – PMPP